



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem Nº 495/GP/2019**

**A Sua Excelência o Senhor**  
Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 2728/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 354.028,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e sessenta centavos) na unidade orçamentária, Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando fonte 01.10 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

Considerando a desvinculação dos recursos financeiros da Taxa Contribuição de Iluminação Pública – CIP, através da Lei Municipal nº 2401/GP/2019.

Considerando que os materiais a serem adquiridos, são produtos que darão apoio aos serviços de recapeamento e tapa-buraco no Município de Jarú, tendo em vista a grande importância desses trabalhos para a população jaruense nesse período de chuvoso.

Destacamos que o trabalho é realizado pela Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, de maneira preventiva, quando o asfalto em via com tráfego intenso começa a apresentar sinais de degradação ou quando o asfalto está deteriorado que reparos realizados pelo tapa-buraco em alguns casos não são suficientes para conservar a rua, ou seja, o recapeamento se torna obrigatório quando a pavimentação se encontra deteriorada com rachaduras, buracos e partes se soltando ao longo da rua.

Pelo motivo exposto acima é que se faz necessário a abertura de crédito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

adicional suplementar por excesso de arrecadação.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da comunicação interna nº 820/SEMAPLANF/2019.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II - especiais, os destinados a despesas para**
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 03 de outubro de 2019

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2728/GP/2019**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária, Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação até a importância de R\$ 354.028,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e sessenta centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM		
FICHA: 686	04.122.0002.2003.0008	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	354.028,60
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 1 10
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.10 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

**Excesso: 354.028,60**

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de outubro de 2019

  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2728/GP/2019**

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>P.A</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR DA TENDENCIA DO EXCESSO</b>	<b>VALOR DA TENDENCIA DO EXCESSO DO DESVINCULADO 30%</b>
0002.2003	3.3.90.30	01.10	R\$ 1.180.095,33	R\$ 354.028,60

Jaru/RO, 03 de outubro de 2019



**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**Comunicação Interna nº 820/SEMAPLANF/2019**

AUTORIZO CONFORME A LEI

Data: 02/10/2019

Jaru/RO, 02 de outubro de 2019.

  
João Gonçalves Silva Júnior  
Prefeito Municipal de Jarú

**Da:** SEMAPLANF - Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda  
**Para:** SEGAP - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
**Assunto:** CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 354.028,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e sessenta centavos), destinado para aquisição de *Material de Consumo*.

Considerando que os materiais a serem adquiridos, são produtos que darão apoio aos serviços de recapeamento e tapa-buraco no Município de Jarú, tendo em vista a grande importância desses trabalhos para a população jaruense nesse período de chuvoso.

Destacamos que o trabalho é realizado pela Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, de maneira preventiva, quando o asfalto em via com tráfego intenso começa a apresentar sinais de degradação ou quando o asfalto está deteriorado que reparos realizados pelo tapa-buraco em alguns casos não são suficientes para conservar a rua, ou seja, o recapeamento se torna obrigatório quando a pavimentação se encontra deteriorada com rachaduras, buracos e partes se soltando ao longo da rua.

Pelo motivo exposto acima é que se faz necessário a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação .

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito dos créditos

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-1384 - E-mail: semaplanf@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Diante do acima exposto solicitamos de Vossa Excelência autorização para inclusão no orçamento do seguinte valor na funcional programática descrita abaixo:

Suplementação:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0002.2003.0008 – Manutenção da SEMINFRAM

3.3.90.30 – Material de Consumo

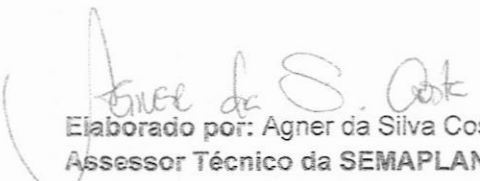
Ficha: 686

Valor R\$ 354.028,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e sessenta centavos)



**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda



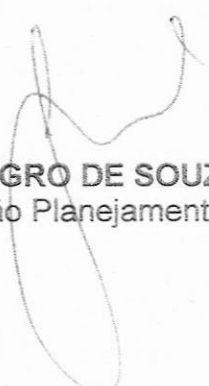
Elaborado por: Agner da Silva Costa  
Assessor Técnico da SEMAPLANF

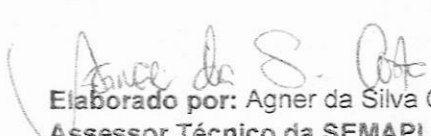


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**ANEXO I – QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

P. A.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor do Excesso
0002.2003	3.3.90.30	01.10	R\$ 354.028,60

Atenciosamente,

  
**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda

  
Elaborado por: Agner da Silva Costa  
Assessor Técnico da SEMAPLANF



## MEMÓRIA DE CÁLCULO TENDENCIA DE EXCESSO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA INICIAL	ARREC. JAN	ARREC. FEV	ARREC. MARÇO	ARREC. ABRIL	ARREC. MAIO	ARREC. JUNHO	ARREC. JULHO	ARREC. AGOSTO	TENDÊNCIA DE ARREC.	EXCESSO DO EXERCÍCIO
COSIP	R\$ 3.828.000,00	R\$ 323.121,86	R\$ 375.008,53	R\$ 521.222,49	R\$ 412.470,62	R\$ 453.277,00	R\$ 384.864,16	R\$ 399.584,56	R\$ 469.181,13	R\$ 5.008.095,53	R\$ 1.180.095,53